

**REGIMENTO INTERNO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE NAZARÉ PAULISTA –**  
**“ABCNP”**

**CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS**

**Art. 1º** - Este regimento explicita, particulariza e suplementa o Estatuto da ABCNP – Associação dos Blocos Carnavalescos do Carnaval de Nazaré Paulista, em ordem à sua execução e determina o modo de proceder dos diversos órgãos, funções e associados.

**Art. 2º** - Em caso de lacuna ou dúvida, as normas regimentais e regulamentares da ABCNP servirão de complementação e orientação para os diversos órgãos, funções e afiliados da Associação dos Blocos Carnavalescos de Nazaré Paulista.

**Art. 3º** - Os atos omissos serão dirimidos pela Diretoria, cabendo recurso de suas decisões para a análise da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, na forma do art. 25 do Estatuto Social.

**Art. 4º** - Só a Assembleia Geral poderá modificar este regimento, devendo as modificações serem ratificadas pela Diretoria.

**Art. 5º** - O presente regimento entrará em vigor imediatamente após a sua ratificação.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** - A associação será constituída pelos Blocos Carnavalescos do carnaval de Nazaré Paulista que vierem a se associar a ABCNP, conforme já descreve o Capítulo I da Organização no artigo 2º do Estatuto Social.

Parágrafo Único – Cada bloco poderá eleger 01 (um) coordenador integrante do bloco para representa-lo perante a associação.

**Art. 7º** - O ingresso de novos Blocos Carnavalescos ao quadro social da entidade se fará mediante ficha de inscrição.

**Art. 8º** - Novos pedidos de ingresso ao quadro social da ABCNP serão avaliados pela diretoria da entidade que, em caso de aprovação, será encaminhado para análise e aprovação da Assembleia Geral, como já está estabelecido no artigo 12 do Estatuto Social da Entidade.

Parágrafo Único: Como um dos critérios de avaliação de uma nova filiação, não será aceita nenhuma proposta de novo associado se o mesmo tiver origem de um ou mais blocos já filiados a ABCNP.

## CAPÍTULO III – DA FINALIDADE

**Art. 9º** - Além do que já está previsto no capítulo II das Finalidades, no seu artigo 4º, do Estatuto Social, esse regulamento interno explicita, particulariza e suplementa:

I – Cada Bloco Carnavalesco associado tem sua autonomia organizacional, administrativa, em relação as suas atividades internas e das atividades praticadas durante o período de carnaval, ficando cada bloco responsável pelo que apresenta em seu desfile carnavalesco na cidade, com a ABCNP não tendo nenhum comprometimento ou responsabilidade civil, técnico e financeiro com o que cada associado planeja ou apresenta na prática no seu desfile, ficando a cargo da associação somente cobrar responsabilidade do associado nos seguintes itens:

I -1 – Prestação de contas a cada ano após o período de carnaval, através de notas fiscais e recibos, no prazo máximo de dois meses após os festejos carnavalescos, caso o Bloco tenha recebido ajuda financeira da ABCNP, de recursos provenientes dos Poderes Públicos constituídos ou de empresas da iniciativa privada ou de outros órgãos, entidades e associações, dentro dos valores específicos repassados pela ABCNP a esses blocos, que objetivaram investimentos no carnaval de cada associado naquele ano. O não cumprimento das normas explicitadas acima acarretará em penalidades previstas neste regimento interno que estão apresentadas no Capítulo das Penalidades aos associados.

I – 2 – A ABCNP não tem responsabilidade ou obrigação ou não se compromete em captar recursos financeiros advindos de possíveis projetos de publicidade ou algo similar, pois cada bloco carnavalesco tem autonomia e responsabilidade para captar outros recursos que não sejam provenientes de ajuda financeira dos Poderes Públicos constituídos, caso eles ocorram, a não ser por iniciativa própria da Diretoria da associação, pois os associados têm o livre arbítrio de captarem recursos advindos de publicidade da iniciativa privada, para a melhoria de seus desfiles apresentados no carnaval da cidade.

I – 3 – Os recursos captados individualmente ou por decisão própria, por cada Bloco Carnavalesco associado junto à iniciativa privada ou a órgãos, entidades, associações similares, não estarão sujeitos a prestação de contas com a ABCNP, sendo obrigatório somente às prestações de contas dos recursos oriundos do repasse oficial feito pela ABCNP aos blocos associados, para que a Associação possa oficialmente em nome de seus associados prestar contas dos recursos advindos dos Poderes Públicos constituídos, de empresas da iniciativa privada ou de outros órgãos, entidades e associações, que tenham sido repassados a ABCNP com o objetivo de ajuda financeira

aos seus associados para o carnaval ou para eventos pontuais que venham a ocorrer durante o calendário anual.

I – 4 – A ABCNP estabeleceu em comum acordo e em consenso com seus associados, regras que estão previstas neste Regimento Interno nos seus capítulos de classificação de blocos, de ajuda financeira e de penalidades, que deverão ser cumpridas a cada carnaval, a cada desfile apresentado pelos associados, caso eles tenham recebido ajuda financeira da associação, advinda dos Poderes Públicos constituídos ou de empresas da iniciativa privada ou de outros órgãos, entidades e associações, constituída de características mínimas que justifiquem no desfile individual de cada bloco o recurso recebido e estabelecido pela classificação do associado, com o que foi apresentado no carnaval da cidade.

## CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

**Art. 10** – Os Blocos carnavalescos associados se comprometem anualmente, até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, a contribuir com o valor fixado em Assembleia, como forma de ajuda financeira a ABCNP para que a entidade tenha minimamente recursos para manutenção administrativa da associação.

**Art. 11** - Em caso de recebimento de alguma ajuda financeira por parte da ABCNP, de recursos advindos dos Poderes Públicos constituídos ou de empresas da iniciativa privada ou de outros órgãos, entidades e associações, com finalidade de repasse aos Blocos Carnavalescos associados, será descontado 5% do valor bruto, já descontado os impostos obrigatórios, cujo percentual será destinado a ABCNP como forma de contribuição dos associados à entidade, visando a manutenção da administração da instituição.

**Art. 12** - O não cumprimento do pagamento em dia das contribuições junto a ABCNP acarretará primeiramente advertência da diretoria e posteriormente, punições aos associados em atraso, como está previsto neste Regimento Interno no seu capítulo de penalidades.

## CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BLOCOS

**Art. 13** - A classificação dos Blocos Carnavalescos associados se dará em 3 (três) categorias:

I – Categoria A

II – Categoria B

### III – Categoria C

**Categoria A:** Categoria composta pelos Blocos Carnavalescos de Nazaré Paulista que atendem os seguintes critérios:

- a) Tradição no Carnaval da cidade: Blocos que tenham no mínimo 5 (cinco) anos de desfile ininterruptos;
- b) Originalidade: Blocos que possuam músicas próprias e “fantasias” utilizadas nos desfiles compatíveis com o tema do bloco.

**Categoria B:** Categoria composta pelos Blocos Carnavalescos de Nazaré Paulista que atendem os seguintes critérios:

- a) Tradição no Carnaval da cidade: Blocos que tenham no mínimo 3 (três) anos de desfile ininterruptos;
- b) Originalidade: Blocos que possuam músicas próprias e “fantasias” utilizadas nos desfiles compatíveis com o tema do bloco.

**Categoria C:** Categoria composta pelos Blocos Carnavalescos de Nazaré Paulista que atendem os seguintes critérios:

- a) Tradição no Carnaval da cidade: Os Blocos classificados na Categoria C são Blocos que apresentaram nenhum ou 1 (um) ou 2 (dois) carnavais oficiais na cidade;
- b) Originalidade: Blocos que possuam temas criativos e originais.

Parágrafo Único – No critério originalidade, as músicas deverão ser de gênero exclusivo de Marchinha Carnavalesca, e serão considerados os seguintes quesitos: melodia, letra, interpretação e originalidade.

## CAPÍTULO VI – DA AJUDA FINANCEIRA E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS BLOCOS

**Art. 14** - A ABCNP – Associação dos Blocos Carnavalescos de Nazaré Paulista – está oficialmente autorizada a representar os interesses dos blocos associados junto aos Poderes Públicos constituídos ou as empresas da iniciativa privada ou a outros órgãos, entidades e associações, em possíveis negociações que objetivam captar recursos financeiros ou publicidade ou algum similar, que visem posteriormente o repasse destes recursos aos seus associados.

**Art. 15** - A ajuda financeira aos Blocos Carnavalescos associados, advinda de recursos dos Poderes Públicos constituídos ou de empresas da iniciativa privada ou de outros órgãos, entidades e associações, repassados a ABCNP, seguirá regras e critérios estabelecidos em comum acordo e em consenso com seus associados, aprovados em Assembleia.

**Art. 16** – Os critérios a serem utilizados para avaliar e classificar os blocos estão neste regimento interno no capítulo V da Classificação dos Blocos.

Parágrafo Único – A avaliação dos critérios de classificação dos blocos será realizada pela diretoria da entidade ou outro departamento que venha a ser criado, e será encaminhado para análise e aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 17** – A mudança do Bloco para uma categoria acima ocorrerá após atender todos os critérios estabelecidos, e mesmo assim, além destes trâmites a transferência do bloco só se dará a partir do momento que haja desistência, exclusão ou rebaixamento de algum dos blocos da categoria superior, ou abertura no calendário de novos dias ou horários para desfile.

Parágrafo Primeiro – O bloco que atender todos os critérios da categoria superior e não for reclassificado pelos motivos expostos neste capítulo, ficará numa lista de espera por ordem cronológica.

Parágrafo Segundo – Em caso de empate no descrito no parágrafo anterior, serão analisados os critérios de originalidade e aclamação popular para desempate.

## CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

**Art. 18** - O Bloco Carnavalesco associado que receber ajuda financeira da ABCNP, de recursos advindos de Poderes Públicos constituídos ou de empresas da iniciativa privada ou de outros órgãos, entidades e associações, e não prestar contas dentro do que estabelece o Capítulo III da Finalidade, inciso III – 1 deste Regimento Interno, estará sujeito à penalidade de não receber no carnaval subsequente uma nova ajuda financeira, só tendo a penalidade revertida a partir do momento que cumpra todos os passos da prestação de contas previstas neste Regimento Interno.

**Art. 19** - O Bloco associado que não estiver cumprindo com o pagamento em dia da contribuição que está descrita no capítulo IV do Patrimônio deste regimento interno, terá descontado os valores em atraso, reajustados com multas e juros de mercado, da ajuda financeira que receber da ABCNP, de recursos advindos de Poderes Públicos constituídos ou de empresas da iniciativa privada ou de outros órgãos, entidades e associações. Além disso, o associado em atraso não terá direito a receber também recursos da ABCNP advindos de eventos e possíveis patrocínios que a entidade vier a conseguir.

**Art. 20** - O bloco carnavalesco associado que não receba ajuda financeira da ABCNP, de recursos advindos de Poderes Públicos constituídos ou de empresas da iniciativa privada ou de outros órgãos, entidades e associações, que estiver em atraso com suas contribuições com a ABCNP, será penalizado com a perda institucionalizada de voz e voto nas Assembleias gerais, e perderá um ano na carência de pelo menos 2(dois) carnavais oficiais na cidade para ter direito a ajuda financeira, persistindo o débito será submetido à apreciação da Assembleia Geral.

**Art. 21** - O bloco carnavalesco que deixar de participar naquele ano no carnaval oficial da cidade perderá automaticamente a ajuda financeira do ano seguinte até apresentar justificativas que serão avaliadas pela diretoria e depois pela Assembleia Geral.

**Art. 22** - O bloco carnavalesco que não apresentar visualmente em seu desfile a originalidade compatível com o tema do bloco, conforme definido neste regimento interno no capítulo Das Classificações dos Blocos, será punido com a perda na sua classificação geral em um degrau, descendo na classificação para o grupo abaixo, ou caso já esteja no patamar mínimo desta classificação, ficará um ano sem pontuar para subir para a categoria acima.

## CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DA CIDADE

**Art. 23** – As apresentações dos blocos carnavalescos nos desfiles serão realizadas de acordo com as categorias estabelecidas neste Regimento no capítulo Da Classificação dos Blocos.

I - Blocos da Categoria A: os blocos desta categoria se apresentam com banda musical, com músicos que executam som ao vivo utilizando trio elétrico.

II – Blocos da Categoria B: os blocos desta categoria se apresentam utilizando som mecânico na execução de suas músicas, ou banda musical que executam som ao vivo sem a utilização de trio elétrico.

III – Blocos da Categoria C: os blocos desta categoria se apresentam nos desfiles dos blocos da categoria A e B.

**Art. 24** – A quantidade de blocos da categoria B a se apresentar será definida anualmente pela diretoria da associação, resguardando todo um planejamento financeiro.

Parágrafo Único – Havendo uma quantidade de blocos classificados na categoria B maior que a quantidade de vagas definidas para apresentação, será analisada para critério de desempate a aclamação popular, se permanecer o empates, será realizado um sorteio com a presença dos coordenadores destes blocos.

**Art. 25** - Esse artigo expõe o calendário de apresentação dos blocos carnavalescos afiliados a ABCNP com a ordem de desfile, dias e horários definidos em comum acordo

com os associados levando em consideração os aspectos de tradição e preferência consensual das agremiações por datas e horários de apresentação no carnaval de Nazaré Paulista, podendo essa ordem ser alterada ou adequada a cada ano, caso haja reivindicações dos próprios associados interessados, porém sempre dentro de um consenso estabelecido em comum acordo, mas com a análise e definição da diretoria da ABCNP.

**Calendário /ordem de desfile dos blocos carnavalescos associados à ABCNP:**

Blocos	Dia	Horário
Bloco De Quarquer Jeito	Sexta-Feira	20:00
Bloco Pra Nois é Pouco	Sexta-Feira	22:00
Bloco Oreia Seca	Sábado	16:00
Bloco Viva Bino	Sábado	18:00
Bloco Bastião Boi	Sábado	20:00
Bloco Impina a Carroça	Sábado	22:00
Bloco do Meio Dia	Domingo	12:00
Bloco do Cuiabá	Domingo	13:00
Bloco Os Moiado	Domingo	15:00
Bloco Tamo Junto	Domingo	20:00
Bloco do Sinal e Bloco Sobrahamus	Domingo	22:00
Bloco Os Nazarentos Junior	Segunda-Feira	15:00
Bloco Zé Louvado	Segunda-Feira	16:00
Bloco Dito Moio	Segunda-Feira	18:00
Bloco Cê não Guenta Bebe Leite	Segunda-Feira	20:00
Bloco do Bar do Be	Segunda-Feira	22:00
Bloco Os Moiado	Terça-Feira	15:00
Bloco A Musa de Nazaré	Terça-Feira	20:00

Nazaré Paulista – SP, 02 de outubro de 2017.